



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO n.º 1093-B de 09 de Fevereiro de 2.022.

"Dispõe Sobre a Regulamentação dos Critérios Técnicos Para o Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS do Município de Natércia (MG)."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA**, Estado de Minas Gerais, o Senhor **GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS**, com fulcro no, art. 11 da Lei Complementar n° 051 de 17 de Novembro de 2.021 e LOM - Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento da Lei 12.305/2010 e a Lei 14.026/20 que estabeleceu a implantação de taxa de serviços como essenciais aos municípios e que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço, configura renúncia de receita;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar e estabelecer os valores para a metodologia de apuração dos fatores de coleta e frequência, estabelecidos na Lei Complementar n° 051 de 17 de Novembro de 2.021 que **Institui Taxa pela Utilização efetiva ou potencial do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Natércia (MG)**;

CONSIDERANDO que a apuração dos custos do valor básico de referência de coleta deve apropriar o valor referente aos 12 (doze) meses anteriores ao seu cálculo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos contribuintes dos parâmetros utilizados pelo Município, quando do lançamento da taxa de Manejo de Resíduos Sólidos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa os critérios técnicos para o cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos, na forma Lei Complementar n° 051 de 17 de Novembro de 2.021 que **Institui Taxa pela Utilização efetiva ou potencial do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Natércia (MG)**, e estabelece o Valor Básico de Referência VBRTMRS da taxa conforme metodologia prevista na citada lei.

Parágrafo único. Os valores da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos estão determinados nas Tabelas 01 e 02 do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º - Eventuais impugnações do lançamento da referida taxa TMRS, deverão ser apresentadas até a data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

vencimento da primeira parcela da taxa, nos mesmos critérios previstos na impugnação do lançamento do IPTU.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Natércia (MG), 17 de Fevereiro de 2022.

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, o **DECRETO** foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 17/02/2022. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 17/02/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VALORES ATUAIS

Gasto Anual Estimado com Destinação Final do Resíduos Sólidos:	R\$ 80.526,00
Gasto Anual Estimado Com o Transporte (Veículo/Manutenção/Combustível/Motorista)*:	R\$ 46.800,00
Total:	R\$ 127.326,00
Numero de Domicílios do Município: 2097	
Valor Básico de Referencia: R\$ 60,71	

Frequência de Coleta Atual: 4 x por semana.

Tabela 1 – Categorias Residencial, Comercial e Serviços, Industrial e Pública e Filantrópica.

REFERÊNCIA DE CÁLCULO - TMRS							
Classe	Categoria	Sub Categoria	Frequência da Coleta	Unidade	Fator de Cálculo	VBR R\$/Domic	Taxa Anual R\$/Domic
1	Residencial	Social de Baixa Renda	2 x Semana	Domicilio	0,4	R\$ 60,71	R\$ 24,28
			4 x Semana		0,6		R\$ 36,42
			6 x Semana		0,8		R\$ 48,56
		Normal	2 x Semana	0,8	R\$ 48,56		
			4 x Semana	1,0	R\$ 60,71		
			6 x Semana	1,2	R\$ 72,85		
2	Comercial e Serviços	Única	2 x Semana	Domicilio	1,0	R\$ 60,71	
			4 x Semana		1,2	R\$ 72,85	
			6 x Semana		1,5	R\$ 91,06	
3	Industrial	Única	2 x Semana	Domicilio	1,0	R\$ 60,71	
			4 x Semana		1,2	R\$ 72,85	
			6 x Semana		1,5	R\$ 91,06	
4	Pública e Filantrópica	Única	2 x Semana	Domicilio	0,8	R\$ 48,56	
			4 x Semana		1,0	R\$ 60,71	
			6 x Semana		1,2	R\$ 72,85	

Tabela 2 - Lotes e glebas.

Categorias e faixas de áreas		Fatores de cálculo (d) x VBR	
Lotes	Imóveis até 250 m ²	0,2	
	acima de 250 a 500 m ²	0,4	
	acima de 500 a 1000 m ²	0,6	
	Acima de 1000 m ²	Fator inicial	1
		Adicional para cada 1000 m ² ou fração	0,2
Gleba urbana	Cada 10 m de cada testada frontal para via pública	0,3	

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator d



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS